



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 436/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais no sentido de viabilizar a reforma da placa de *Proibido Estacionar* “R-6a” no passeio público da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvares, no entroncamento com a Rua Guanabara e Rua Amadeu Oliva, no Jardim Sanderson, visto que se encontra oxidada decorrente da ação do tempo.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade a substituição ou recuperação da placa *Proibido Estacionar* “R-6a” no passeio público da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvares, no entroncamento com a Rua Guanabara e Rua Amadeu Oliva, no Jardim Sanderson. A sinalização mais vista pelas ruas das cidades é a placa de proibido estacionar, ela determina que o motorista não pode manter o veículo parado em um perímetro restrito.

O código de trânsito é bem amplo e específico sobre o que é permitido ou o que é proibido nas vias. Ainda mais quando se trata de sinalização, para onde quer que você vá e olhe, há sempre uma placa que indique algo a ser feito ou respeitado. Essas orientações que encontramos nas sinalizações servem para alertar e direcionar os motoristas sobre algo que está logo a frente e que necessita de maior atenção do condutor.

As placas de indicação ou advertência têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, no caso destina-se a impedir o estacionamento no local, porque há estreitamento da via em virtude do entroncamento com outras vias.

O Artigo 30 da CF prevê que os assuntos de interesse local são de responsabilidade do Município, nos mesmos termos o Código de Trânsito outorga ao Município a obrigação de regulamentar o trânsito dentro de sua circunscrição.

Pelo exposto, espero seja atendida a presente propositura com as medidas necessárias para solução do problema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45904/2023 - 22/03/2023 - 12:06 - 08MF-JVWR-PD20-2554

PROTOCOLO 45904/2023 - 22/03/2023 12:06 - PROCESSO 569/2023



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=08MFJVWRPD202554>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 08MF-JVWR-PD20-2554



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45904/2023 - 22/03/2023 - 12:06 - 08MF-JVWR-PD20-2554